

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 21.11.2022, disponível no sítio do TJGO naquela data, bem como o disposto no artigo 4º, *caput*, da Resolução TRE-GO nº 183, de 2 de maio de 2012 (ID [0414607](#));

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI nº [22.0.000017070-8](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. Marina Cardoso Buchdid, Juíza Eleitoral da 76ª ZGO de Rubiataba, para substituir na jurisdição eleitoral da 39ª ZGO, com sede no município de Itapaci, nos dias 1º, 2, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16 e 19 de dezembro de 2022, , em razão do afastamento legal do Juiz Respondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 316, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o concurso de remoção/promoção realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na Sessão Extraordinária Administrativa de 18.11.2022, bem como a expedição dos Decretos Judiciários nºs 2.894/2022 e 2.895/2022, de 18.11.2022, publicados em 21.11.2022;

CONSIDERANDO a vedação imposta pelo artigo 6º da Resolução TSE nº 21.009/2002;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Judiciário nº 2.914/2022, de 21.11.2022, publicado em 23.11.2022;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI nº 22.0.000017470-3, RESOLVE:

Art. 1º MANTER os Juízes de Direito relacionados no quadro abaixo, no exercício das jurisdições eleitorais das respectivas Zonas Eleitorais, na condição de Juízes Respondentes, a partir de 21.11.2022 até provimento ou nova designação.

ZE	Município	Juiz Eleitoral
46ª	Quirinópolis	Fabiana Frederico Soares
128ª	Acreúna	Ronny André Wachtel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 317, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO o afastamento legal (férias) do Dr. Leonardo Fleury Curado Dias, Juiz Eleitoral da 119ª ZGO de Aparecida de Goiânia, no período de 20.11 a 19.12.2022 (com pedido de pagamento de abono pecuniário de 10 dias no terço inicial), conforme Decreto Judiciário nº 2.935 /2021 (ID [0417848](#));

CONSIDERANDO a Tabela do Judiciário Estadual de 21.11.2022, disponível no sítio do TJGO naquela data, bem como o disposto no artigo 4º, *caput*, da Resolução TRE-GO nº 183, de 2 de maio de 2012 (ID [0418189](#));

CONSIDERANDO a decisão proferida no âmbito do SEI nº [22.0.000017418-5](#), RESOLVE: